

anexa ao presente Projeto de Lei, que faz parte integrante da proposta apresentada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de novembro de 2024.
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

Controladoria-Geral

COMUNICADO CI Nº 001/2024

Assunto: Adiantamentos e Diárias prestações de contas

Ficam suspensos as liberações de adiantamento e diárias a partir de 16/12/2024.

Comunicamos que os adiantamentos/diárias liberados a partir de 11/11/2024 terão o prazo limite de prestação de contas até 16/12/2024.

Demais adiantamentos e diárias liberados antes de 11/11/2024 se enquadram no regramento anterior.

As liberações de adiantamentos/diárias para Motoristas da Secretaria de Saúde e para pessoal do SAMU tendo a finalidade o transporte de pacientes e as viagens do Conselho Tutelar entram nas exceções. Demais pedidos em caráter emergencial/excepcional serão analisados cada caso para liberação.

A medida é necessária para o encerramento do exercício financeiro e conferência das prestações contas.

Aproveitamentos a oportunidade para renovar nossos protestos de respeito e consideração.

Jahu, 26 de novembro de 2024.

Orlando Serra Júnior

Controlador Interno